



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 807.102,00 (oitocentos e sete mil cento e dois reais).

A Câmara Municipal de Terra de Areia aprova:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 807.102,00 (oitocentos e sete mil cento e dois reais), para suprir as seguintes rubricas:

Órgão 8 SECRETARIA MUN DE OBRAS TRANSITO

Unidade 1 ORGAOS SUBORDINADOS

Função 4 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 11 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação 2015 AQUISIÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Recurso 0001 RECURSO LIVRE

Recurso STN: 500 Recursos não vinculados de Impostos

Categoria 4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE(380) R\$ 380.000,00

Órgão SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO

Unidade 1 ORGAOS SUBORDINADOS

Função 4 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 4 GESTÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ação 1086 ALIENAÇÃO BENS MOVEIS ADQ.REC.LIVRES

Recurso 2008 ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS ADQ. REC. LIVRE

Recurso STN 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Categoria 4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE (53) R\$ 427.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o valor de devolução de duodécimo do legislativo para o recurso LIVRE, o superávit financeiro do exercício anterior para o recurso 2008, bem como a redução na rubrica a seguir:

Órgão SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO

Unidade 1 ORGAOS SUBORDINADOS

Função 4 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 4 GESTÃO PÚBLICADA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ação1086 ALIENAÇÃO BENS MOVEIS ADQ.REC.LIVRES

Recurso 2008 ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS ADQ. REC. LIVRE

Recurso STN 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Categoria 4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (52) R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor da rubrica de Recurso Livre constante no art. 1º no valor de R\$ 380.000,00, trata-se de devolução do duodécimo da Câmara de Vereadores para o Poder Executivo, conforme ofício nº 11/2026 de 09 de abril de 2026, devidamente transferido e assinado pelo Presidente da Câmara, conforme anexos que fazem parte desta Lei. *(acrescido pela emenda aditiva nº 01/2026).*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimos esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal esta remetendo o Projeto de Lei nº 23/2026, que autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 807.102,00 (oitocentos e sete mil cento e dois reais).

A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade de abertura de crédito adicional para viabilizar a aquisição de uma motoniveladora zero hora, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal responsável pela manutenção da infraestrutura viária do Município de Terra de Areia/RS.

Atualmente, o Município dispõe de apenas uma motoniveladora em condições de operação, tendo em vista que outra máquina pertencente ao patrimônio público foi submetida à avaliação técnica, a qual concluiu pelo elevado grau de desgaste estrutural e mecânico, tornando economicamente inviável a continuidade de sua manutenção. Em razão disso, o referido equipamento foi destinado a processo de leilão, medida está adotada com o objetivo de evitar dispêndios recorrentes e desproporcionais com reparos, que não garantiriam a confiabilidade necessária para a execução dos serviços públicos essenciais.

A motoniveladora remanescente, por sua vez, embora ainda em funcionamento, já apresenta sinais evidentes de desgaste decorrentes do uso contínuo e intensivo, especialmente considerando as condições adversas enfrentadas nas atividades de manutenção de estradas vicinais não pavimentadas, abertura de vias, nivelamento e conservação da malha viária rural e urbana. Tal cenário compromete a eficiência operacional e aumenta o risco de interrupções nos serviços, em virtude da maior probabilidade de falhas mecânicas e necessidade de paradas para manutenção corretiva. Importante destacar que a demanda pelos serviços executados com o uso de motoniveladora é permanente e essencial, especialmente em um município cuja malha viária é majoritariamente composta por vias não pavimentadas.

A manutenção dessas estradas é indispensável para garantir o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso da população aos serviços públicos e o deslocamento seguro de veículos em geral. A insuficiência de equipamentos adequados impacta diretamente na qualidade desses serviços, podendo gerar prejuízos econômicos e sociais relevantes à comunidade. No que se refere à forma de aquisição, ressalta-se que o Município adotou o procedimento de adesão à ata de registro de preços vigente, o qual foi conduzido com observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Foram realizadas as devidas verificações quanto à possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

adesão, bem como pesquisa de preços e análise de vantajosidade, restando demonstrado que a contratação pretendida apresenta condições mais favoráveis à Administração Pública, tanto sob o aspecto financeiro quanto operacional, em comparação à realização de novo certame licitatório. Além disso, o equipamento objeto da aquisição possui características técnicas compatíveis com as necessidades do Município, atendendo aos requisitos exigidos para a execução dos serviços de manutenção viária com eficiência e segurança.

Trata-se de máquina com desempenho adequado para atividades de nivelamento, conformação de leito de estradas, abertura e recuperação de vias, garantindo produtividade, precisão operacional e durabilidade, fatores essenciais diante da intensidade de uso e das condições de trabalho enfrentadas. A escolha do equipamento, portanto, não se dá apenas pela disponibilidade em ata, mas também pela sua comprovada capacidade técnica de atender às demandas locais. Dessa forma, a adesão à ata se configura como solução célere e vantajosa, garantindo não apenas a regularidade do processo, mas também a otimização dos recursos públicos, em estrita observância à legislação vigente.

Diante desse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora se apresenta como medida necessária e urgente, visando restabelecer a capacidade operacional do Município, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e promover maior eficiência na execução das atividades de manutenção viária. Além disso, a substituição de equipamentos obsoletos por maquinário novo contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho dos operadores.

Assim, a abertura de crédito adicional se justifica como instrumento indispensável para garantir a disponibilidade orçamentária necessária à concretização da aquisição, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos e o atendimento das necessidades da população de Terra de Areia/RS.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, com o máximo de urgência possível, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal